



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao contrato N.º 072/06

Contrato Aditivo nº **027/2024**

Processo Administrativo nº 680/2024 - anexado ao 03.761/2006 – Dispensa art.24, X, LF 8.666/93

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: **GILCÉLIA FREITAS LOPES E ANTONIO CASTRO LOPES**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO: Prorroga o prazo contratado em mais 12 (doze) meses

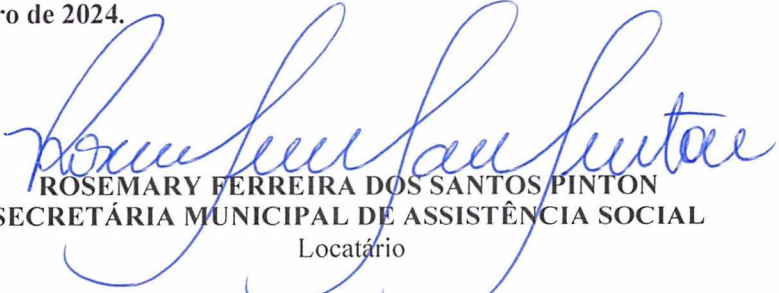
Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADORES**, a Sra. **GILCÉLIA FREITAS LOPES e ANTONIO DE CASTRO LOPES**, respectivamente portadores da Cédula de Identidade e CPF/MF nºs 20.304.132 e 13.021.295; 110.902.318-90 e 076.008.228-65, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 27.111.238-4e inscrita no CPF sob nº. 248.113.398-60, com base nos processos acima descritos e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

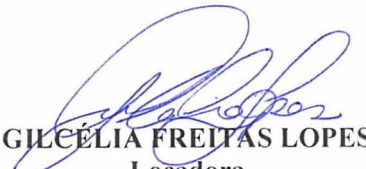
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 23 de março de 2.006, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **10/03/2024 à 09/03/2025** mantendo o valor mensal da locação do período sem reajuste, no valor de **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

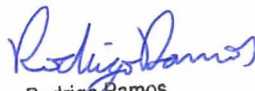
Botucatu, 14 de fevereiro de 2024.


ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Locatário


GILCÉLIA FREITAS LOPES
Locadora


ANTONIO DE CASTRO LOPES
Locador

Testemunhas:


Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2